

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DEMANDANTE: Pró-reitoria de Planejamento - PROPLAN

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de poço no Campus Uvaranas da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

EQUIPE RESPONSÁVEL: Grazielle Campos Kviatcovski (Diretora de Gestão Ambiental, gckviatcovski@uepg.br, proplan.dga@uepg.br)

1.1 Descrição da necessidade da contratação |MOTIVAÇÃO DO ATO | (art. 15, I, Dec. 10.086/22)

Via processo SEI 23.000058131-8, de 13 de setembro de 2023, foi informado à PROPLAN a respeito da variação de consumo de água, junto à concessionária prestadora do serviço de abastecimento, relativa à matrícula com hidrômetro próximo da entrada do Colégio Agrícola (CAAR).

Foi observado um aumento significativo no valor da fatura de água da SANEPAR, referente ao hidrômetro situado na entrada do CAAR. Inicialmente, o aumento estava sendo atribuído somente a um possível vazamento na rede interna. Esse vazamento foi detectado e corrigido. Após a correção, deu-se início a um acompanhamento nas leituras do hidrômetro de entrada para verificar novos vazamentos. Como o valor das faturas continuaram elevadas, mesmo após o estancamento do vazamento no fim do mês de junho, continuou-se a investigação para se entender o motivo do aumento. Anteriormente, parte da demanda por água do Colégio era suprida pelo poço artesiano localizado nas suas instalações. No entanto, nos últimos meses, o Restaurante Universitário tem enfrentado problemas de abastecimento durante os horários de pico, o que levou à abertura do registro que conecta à rede pública de abastecimento. Desse modo, a rede da SANEPAR começou a abastecer o RU em horários de pico, assim como a horta do Colégio. Isso resultou em um aumento considerável nos custos associados ao consumo de água.

Abaixo é demonstrada a variação de consumo e valores de fatura de água, ao longo de 2023.

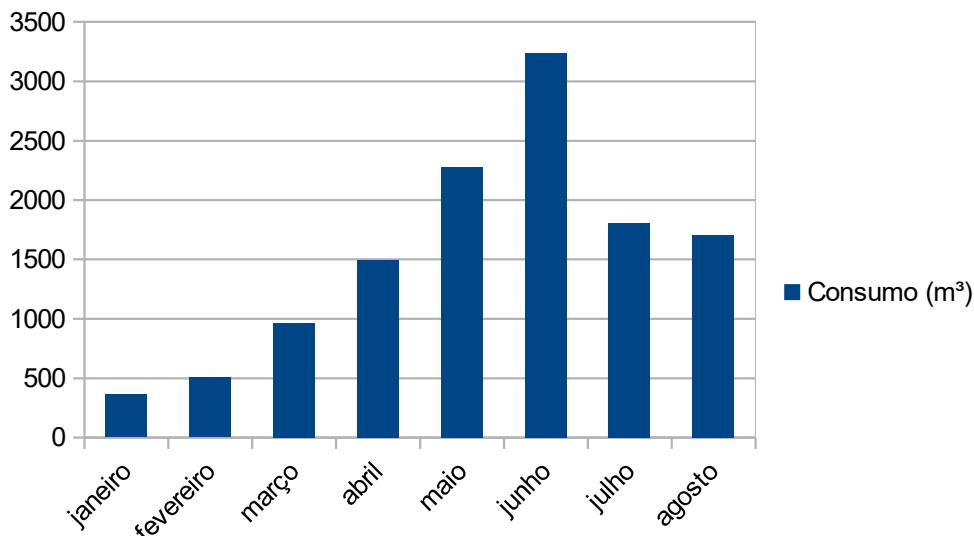


Gráfico 1. Consumo de água em 2023. Fonte: Faturas da matrícula SANEPAR 13659915

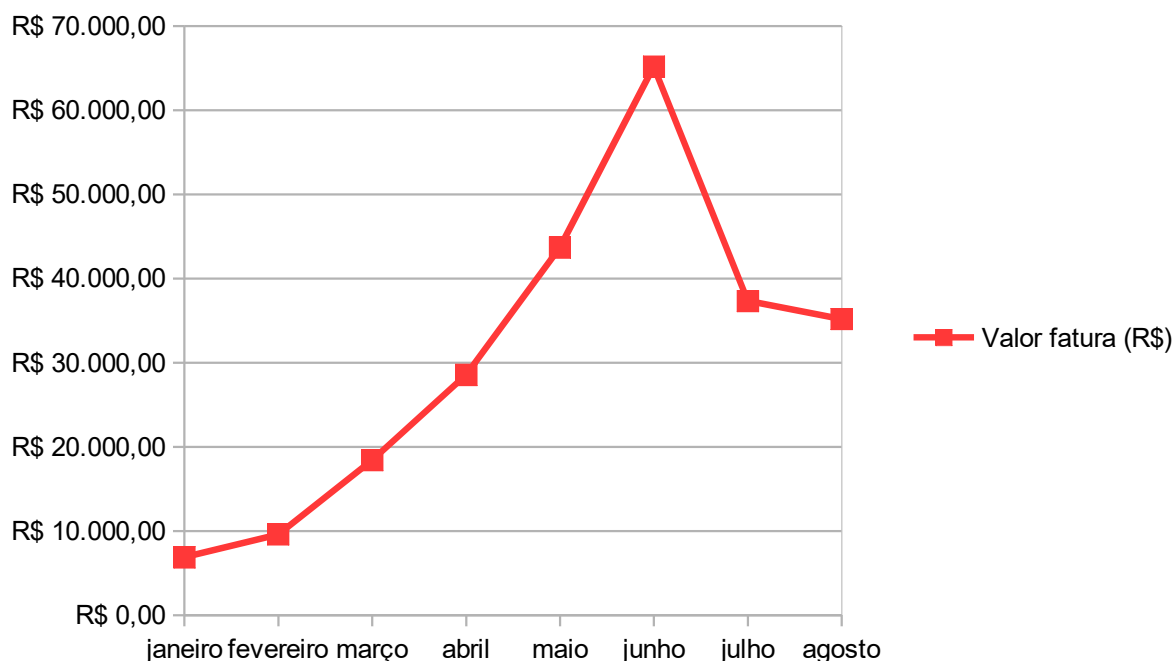


Gráfico 2. Variação do valor da fatura de água em 2023. Fonte: Faturas da matrícula SANEPAR 13659915

De modo que o poço é muito antigo, constatou-se a necessidade de manutenção do mesmo, justificando-se a sua ineficiência de abastecimento, comparado a períodos anteriores. Além disso, como o poço não possui regularização junto aos órgãos pertinentes, faz-se necessária também, a contratação de produção de documentações técnicas, a fim de subsidiar a regularização.

Diante desse cenário, é imprescindível a contratação de uma empresa legalmente habilitada, capaz de realizar a manutenção do poço, teste de produção e análise da água, em conformidade com as normas regulamentadoras e legislações aplicáveis.

O objeto da contratação é considerado um serviço comum, conforme determina o artigo 6 inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021:

“Art. 6 Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

Desta forma, não cabe julgamento subjetivo, pois os critérios de julgamento da proposta e documentos de habilitação são claramente definidos no Termo de Referência elaborado pela Pró-reitoria de Planejamento, por meio de sua Diretoria de Gestão Ambiental – PROPLAN/DGA.

Devido ao valor total estimado e à urgência da demanda, requerendo celeridade no processo, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante a modalidade de dispensa de licitação pelo artigo 75 inciso II da Lei 14.133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

1.2 Previsão da contratação no plano de contratações anual - PCA, sempre que elaborado | Alinhamento com o planejamento da Administração (art. 15, II, Dec. 10.086/22)

Não foi elaborado PCA para o ano de 2023, dispensando-se a sua obrigatoriedade.

1.3 Requisitos da contratação (art. 15, III, Dec. 10.086/22)

Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste Regulamento.

1.3.1 Requisitos básicos do bem/serviço

Item 1 – Retirada moto-bomba com defeito

A CONTRATADA deverá retirar a moto-bomba com defeito, do poço tubular profundo próximo ao Colégio Agrícola, e providenciar sua correta destinação. É responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento até o local e todas as ferramentas/máquinas necessárias para o serviço. Em caso de não ser possível retirar o conjunto moto-bomba, esse item será glosado, de forma que a CONTRATADA deve garantir o funcionamento da nova bomba, não dependendo desse serviço.

Item 2 – Instalação de novo conjunto moto-bomba compatível

A CONTRATADA deverá promover a instalação do novo conjunto moto-bomba, do poço tubular profundo próximo ao Colégio Agrícola. É responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento até o local e todas as ferramentas/máquinas necessárias para o serviço. A CONTRATADA deve fornecer material novo, sem defeitos e todos os acessórios necessários para o correto funcionamento do bombeamento do poço. A moto-bomba deve ser compatível (potência, tensão, etc) com o as instalações elétricas do local, de modo que deve ser verificado in loco e no quadro de comando existente. A mesma deve ter rendimento de modo a atender a capacidade de vazão mínima de capacidade de vazão de 6.000L/H e o contínuo abastecimento de água do local, sendo trifásica, potência de 3 a 4 CV, e atender à altura manométrica necessária. Em caso de a CONTRATADA não garantir a permanência da vazão calculada por tempo indeterminado, deve-se justificar em laudo a dependência do volume de água armazenada no aquífero e de sua recarga disponível.

Item 3 – Teste de produção

Após a substituição da bomba existente, deve-se realizar um teste de produção (teste de vazão, teste de nível estático e dinâmico) e indicação de profundidade do poço. O serviço deve apresentar um laudo e ART, a fins de obtenção de outorga do poço.

Item 4 – Análise da água

Após o teste de produção, deve-se realizar análise da água: química, física e bacteriológica.

Configura-se análise físico - química: aspecto "in natura", cor, turbidez, odor, condutividade, pH, alcalinidade total, alcalinidade à fenolftaleína, dureza total, acidez, dióxido de carbono livre, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio orgânico, sólidos totais a 103° C, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais, sílica dissolvida, DQO - demanda química de oxigênio, bicarbonato, carbonato, hidróxido, cloreto, fluoreto, fosfato, sulfato, nitrato, nitrito, cálcio, magnésio, sódio, potássio, ferro total, manganês e DBI - diferença do balanço iônico. Conforme Portaria de Consolidação DM/MS nº 888 de 04 de Maio de 2021 de potabilidade de água.

Configura-se análise bacteriológica: coliformes totais e coliformes fecais. Conforme Portaria de Consolidação DM/MS nº 888 de 04 de Maio de 2021 de potabilidade de água.

O serviço deve apresentar um laudo e ART, a fins de obtenção de outorga do poço.

1.3.2 Obrigações da contratada

Deverá ser contratada empresa especializada e legalmente habilitada para realizar o serviço de manutenção do poço.

A empresa licitante deverá apresentar:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou ao Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- b) Comprovante que a empresa está habilitada ao exercício de atividade relacionada com o objeto da licitação (a própria Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal de Técnicos Industriais- CFT indica a(s) área(s) que a licitante está qualificada a atuar);
- c) A licitante que for sediada em outra região que não o Paraná, deverá apresentar comprovante de visto do CREA/PR, de acordo com a Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, quando da assinatura do Contrato, caso a licitante seja a vencedora da licitação.
- d) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviço relativo a **manutenção de poço**.
- e) Comprovação de vínculo contratual entre, no mínimo, 01 (um) responsável técnico, com graduação em área correlata ao objeto, **Geólogo, Engenheiro de minas, técnico em mineração, técnico em geologia ou área habilitada por lei**, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal de Técnicos Industriais- CFT, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, expedida por estes conselhos, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviço relativo a **manutenção de poço**.
 - i. A licitante poderá comprovar o vínculo do profissional responsável técnico com ela por meio de uma das seguintes formas:
 - i.1) Apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou de anotação na Carteira de Trabalho; **ou**
 - i.2) Contrato de prestação de serviços; **ou**
 - i.3) Através da verificação do nome do responsável técnico no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; **ou**
 - i.4) Através da declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Justificativa para apresentação do registro ou inscrição na entidade profissional competente, presente nas alíneas “a”, “b” e “e”: é obrigatório à pessoa física ou jurídica, conforme a alínea “a” do Art. 6º da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, o registro em Conselho Regional para o exercício da profissão de Engenheiro, Arquiteto, Geólogo ou Geógrafo. A solicitação da documentação está conforme o Art. 67.º Incisos I e V da Lei n.º 14.133/2021. Já a Lei n.º 6.839, de 30 de outubro de 1980, dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões. A Resolução CFT Nº 35 de 25 de outubro de 2018 dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e a Resolução CFT Nº 48 de 22 de novembro de 2018 dispõe sobre o registro de pessoas físicas nos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais.

Justificativa para a apresentação de atestados de responsabilidade técnica, presentes nas alíneas “d” e “e”: são utilizados como segurança para Administração Pública efetuar o contrato com uma empresa que honrou seus compromissos em execução de serviço com características semelhantes. A solicitação da documentação está conforme o Art. 67.º Incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Justificativa para a apresentação de comprovação de vínculo contratual, presente na alínea “e”: é obrigatório a pessoas jurídicas, conforme o parágrafo único do Art. 8º da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado pelo Conselho para o exercício das atividades e atribuições profissionais pertinentes.

Justificativa para a graduação em área correlata ao objeto, presente na alínea “e”: é considerado exercício ilegal da profissão o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro, conforme a alínea “b” do Art. 6º da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966. O título solicitado para o responsável técnico segue as orientações presentes no Manual Orientativo de Fiscalização da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, atualizado em 2019, no item de atribuição profissional da seção “Manutenção/Complementação de poços Tubulares”

- f) Cadastro ativo no Sistema GMS do Paraná. A utilização do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS) é obrigatória em todos os órgãos da administração pública estadual paranaense, conforme determina o Decreto Estadual nº 5.880/2020;
- g) Não será permitida a subcontratação parcial do objeto.

Além disso deverá a CONTRATADA:

- Executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão do mesmo;
- Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários;
- Fornecimento de EPI's, equipamentos, embalagens, recipientes e o que mais se fizer necessário para a execução do serviço;
- Executar o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social, Seguro de Acidentes de Trabalho e perante o FGTS;
- Realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços;
- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou não execução dos serviços;
- Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado subempreitar;
- A CONTRATADA responderá por infração de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do Contrato, não podendo ser imputada à UEPG qualquer responsabilidade;
- Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas no presente Edital e na proposta da empresa CONTRATADA;
- Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a FISCALIZAÇÃO, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução do serviço e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais;
- Responsabilizar-se por despesas com: contratos diversos, ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRT's (Registros de Responsabilidade Técnica) relativas a diversos serviços e instalações.

1.3.3 Obrigações da contratante

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- Efetuar o pagamento dos tributos relativos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura.

1.4 Estimativas das quantidades para a contratação | Memória de Cálculo (art. 15, IV, Dec. 10.086/22)

1.4.1 Quanto à forma de definição da quantidade

As quantidades e características do serviço foram fornecidas no momento da solicitação, informados via processo SEI 23.000058131-8 e em análise in-loco.

Sendo que seriam:

- 01 (uma) substituição de moto-bomba, sendo que essa necessita ser trifásica, possuindo de 3 a 4 CV;
- 01 (um) teste de produção/vazão no poço, para atestar seu funcionamento;
- 01 (um) teste de análise bacteriológica, química e física da água.

1.4.2 Quanto à Memória de Cálculo

O poço conta com 01 (uma) moto-bomba que necessitará de substituição em igual quantidade, sendo que essa necessita ser trifásica, possuindo de 3 a 4 CV.

Há necessidade de 01 (um) teste de produção/vazão no poço, para atestar seu funcionamento. Além disso, esse item é necessário a fim de obter-se a outorga do poço.

Também é necessário 01 (um) teste de análise bacteriológica, química e física da água, a fim de obter-se a outorga do poço.

1.5 Levantamento de mercado: análise das soluções existentes no mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 15, V, Dec. 10.086/22)

1.5.1 Soluções Existentes no mercado

Solução 01 - abastecimento exclusivo pela prestadora de serviço de abastecimento de água terceirizada da cidade.

Solução 02 - manutenção do poço e realização de testes químicos.

1.5.2 Análise das soluções existentes

Solução 01 - como observado nos gráficos apresentados no item 1.1, o abastecimento exclusivo pela prestadora de serviço de abastecimento de água terceirizada da cidade torna-se demasiadamente oneroso.

Solução 02 - imprescindível para o abastecimento de água do Colégio Agrícola e Restaurante Universitário, de forma a diminuir os gastos com a fatura de água, além de obter-se a outorga do poço.

1.5.3 Conclusão quanto à solução a ser adotada e os motivos da escolha

Solução 02 - esta solução se mostra como a de maior economicidade para a administração, visto que reduzirá custos da fatura de água.

1.6 Estimativa do valor da contratação (art. 15, VI, Dec. 10.086/22)

A contratação do serviço teve como menor valor R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme tabela abaixo:

Empresa	Valor
PG Bombas e motores	R\$ 13.200,00
Braspoços Poços Artesianos LTDA	R\$ 13.220,00
Tecnopoços LTDA	R\$ 19.560,00

Encontra-se em anexo a planilha com os serviços, quantidades e preços unitários de cada empresa. Cada orçamento contempla o serviço em sua totalidade, incluindo todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

1.7 Descrição da solução como um todo – Objeto Técnico (art. 15, VII, Dec. 10.086/22)

1.7.1 Especificações técnicas

Conforme as linhas de fornecimento disponíveis no Sistema GMS, a contratação se enquadra em: CLASSE - 0833 - Execução de perfuração de poço artesiano

0833 – 61300: Teste de Vazão de Poço Tubular Profundo, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário;

0833 – 89355: Prestação de Serviço para Desobstrução/Manutenção de Poço Artesiano, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

A CONTRATADA deverá retirar a moto-bomba com defeito, do poço tubular profundo próximo ao Colégio Agrícola, e providenciar sua correta destinação. É responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento até o local e todas as ferramentas/máquinas necessárias para o serviço. Em caso de não ser possível retirar o conjunto moto-bomba, esse item será glosado, de forma que a CONTRATADA deve garantir o funcionamento da nova bomba, não dependendo desse serviço.

Após, a CONTRATADA deverá promover a instalação do novo conjunto moto-bomba, do poço tubular profundo próximo ao Colégio Agrícola. É responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento até o local e todas as ferramentas/máquinas necessárias para o serviço. A CONTRATADA deve fornecer material novo, sem defeitos e todos os acessórios necessários para o correto funcionamento do bombeamento do poço. A moto-bomba deve ser compatível (potência, tensão, etc) com o as instalações elétricas do local, de modo que deve ser verificado in loco e no quadro de comando existente. A mesma deve ter rendimento de modo a atender a capacidade de vazão mínima de capacidade de vazão de 6.000L/H e o contínuo abastecimento de água do local, sendo trifásica, potência de 3 a 4 CV, e atender à altura manométrica necessária. Em caso de a CONTRATADA não garantir a permanência da vazão calculada por tempo indeterminado, deve-se justificar em laudo a dependência do volume de água armazenada no aquífero e de sua recarga disponível.

Após a substituição da bomba existente, deve-se realizar um teste de produção (teste de vazão, teste de nível estático e dinâmico) e indicação de profundidade do poço. O serviço deve apresentar um laudo e ART, a fins de obtenção de outorga do poço.

Após o teste de produção, deve-se realizar análise da água: química, física e bacteriológica.

Configura-se análise físico - química: aspecto "in natura", cor, turbidez, odor, condutividade, pH, alcalinidade total, alcalinidade à fenoltaleína, dureza total, acidez, dióxido de carbono livre, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio orgânico, sólidos totais a 103° C, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais, sílica dissolvida, DQO - demanda química de oxigênio, bicarbonato, carbonato, hidróxido, cloreto, fluoreto, fosfato, sulfato, nitrato, nitrito, cálcio, magnésio, sódio, potássio, ferro total, manganês e DBI - diferença do balanço iônico. Conforme Portaria de Consolidação DM/MS nº 888 de 04 de Maio de 2021 de potabilidade de água. Configura-se análise bacteriológica: coliformes totais e coliformes fecais. Conforme Portaria de Consolidação DM/MS nº 888 de 04 de Maio de 2021 de potabilidade de água.

O serviço deve apresentar um laudo e ART, a fins de obtenção de outorga do poço.

1.7.2 Prazo e condições de entrega ou execução

O Administrador da Prefeitura do Campus (PRECAM/UEPG), convocará a CONTRATADA para assinatura da Ordem de Serviço e das 02 (duas) vias do Contrato. Para a assinatura da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da data do aceite da Ordem de Serviço emitida pelo Administrador da Prefeitura do Campus (PRECAM/UEPG). O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço referente ao Contrato.

O prazo de execução do Contrato será de 30 (trinta) dias corridos. Se, imotivadamente a CONTRATADA não iniciar os serviços após 30 (trinta) dias corridos da data da assinatura da Ordem de Serviço, o Contrato estará automaticamente rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após medições, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

Prazo de entrega dos serviços: ÚNICA.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.7.3 Local dos serviços

Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG

Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 – POÇO DO COLÉGIO AGRÍCOLA

Bairro: Uvaranas, CEP: 84030-900 - Ponta Grossa/PR

Coordenadas Geográficas: 25°05'37.5"S 50°06'31.4"W

1.7.4 Gestão e fiscalização do contrato

Gestor(a) do Contrato: Andrea Tedesco

Função: Pró-reitora de Planejamento

E-mail: proplan@uepg.br

Telefone: (42) 3220-3717

Fiscal do Contrato: Elias Pereira

Função: Administrador da Prefeitura do Campus Universitário

E-mail: elpereira@uepg.br

Telefone: (42) 9 9147-3163

Suplente do(a) Fiscal do Contrato: Eloise Aparecida Langaro

Função: Diretora de Obras, Manutenção e Fiscalização

E-mail: ealangaro@uepg.br

Telefone: (46) 9 9901-1294

1.7.5 Garantia de execução

A garantia se dará conforme a legislação vigente para o tipo de serviço especificado.

1.8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 15, VIII, Dec. 10.086/22)

O objeto será parcelado em apenas 01 lote contendo 04 itens, sendo eles: retirada de moto-bomba com defeito, instalação de novo conjunto moto-bomba compatível, teste de produção e análise da água. Foi tomada essa decisão visto a possibilidade de economia para a administração pública considerando o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021, a qual determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável.

A justificativa se deve ao fato de que a retirada e instalação da bomba, devem ser realizadas de forma subsequente, portanto esse objeto a ser contratado configura-se como sistema único e integrado, e em caso de contratação separada haveria a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Já o teste de produção e a análise da água são necessários para obter-se a outorga do poço, de forma que é o mesmo prestador de serviço que realiza tais produções, sendo assim visa-se à redução de custos de gestão de contratos e a maior vantagem na contratação, recomendando-se a contratação do item com o mesmo fornecedor.

1.9 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 15, IX, Dec. 10.086/22)

Visa-se a economia dos valores de fatura de água da matrícula, alcançando os patamares de consumo do ano de 2022, correspondendo à redução de até 36,33% do consumo mensal de água. Tratando-se de economia financeira, chega-se a economia mensal de até R\$ 24.200,00 na fatura de água.

1.10 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 15, X, Dec. 10.086/22)

É responsabilidade da UEPG permitir o acesso da CONTRATADA ao local do poço, com maquinários e caminhões, a fim de promover a retirada e instalação do conjunto moto-bomba do poço. Deve permitir o acesso dos equipamentos e funcionários no CAMPUS. Além de energia elétrica para os equipamentos, banheiro para funcionários, local para instalação de trailer de apoio aos funcionários e local para descarte da água próximo ao poço, durante os trabalhos.

1.11 Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, XI, Dec. 10.086/22)

Tendo em vista a necessidade de regularização da outorga do poço, cabe a UEPG, após a finalização do serviço descrito, providenciar a outorga do poço junto ao Instituto de Água e Terra – IAT.

1.12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 15, XII, Dec. 10.086/22)

Art. 363. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

A empresa deverá providenciar destinação correta do conjunto moto-bomba retirado, de modo que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

Também, deverá ser previsto que a documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes. O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

Além disso, a própria utilização da água do poço já se configura como uma medida sustentável, por si própria.

1.13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 15, XIII, Dec. 10.086/22)

Em conclusão, a presente contratação torna-se uma necessidade vital para a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), tendo em vista a situação atual, a necessidade de abastecimento de água no local, de forma não onerosa.

A contratação de uma empresa especializada garantirá que o consumo de água, através de empresa terceirizada, tenha considerável redução, resultando-se em economia financeira da instituição.

Além disso, a contratação de uma empresa habilitada para esses serviços também fortalecerá o compromisso da UEPG com a responsabilidade socioambiental, demonstrando seu papel como instituição de ensino superior comprometida com a sustentabilidade e a proteção do meio ambiente.

ANEXO 1

MAPA DE RISCO

(adaptado de anexo IV da IN nº 05/2017/SEGES/MPGD)

Risco	Causa	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1. Questionamentos excessivos no processo licitatório.	Questionamentos em relação à caracterização do objeto.	Paralisação do processo.	2	3	Médio	Verificação prévia do Termo de Referência.	PROPLAN/DGA	Explicação embasada em conhecimento técnico.	PROPLAN/DGA
2. Licitação deserta ou com lote deserto.	Falta de documentação da empresa licitante.	Paralisação do processo.	1	3	Baixo	Verificação da documentação o antes de emitir os documentos de contratação.	PROAD/DIMAPA	Aguardar o prazo para adequação ou paralisar o processo.	PROAD/DIMAPA
3. Recusa em assinar o contrato.	Emissão de documentos de contratação com valores diferentes do orçamento.	Paralisação do processo.	1	3	Baixo	Conferir a documentação e emitir o empenho após contato com o fornecedor.	PROAD/DIMAPA	Ajuste de documentação.	PROAD/DIMAPA
4. Incapacidade da empresa vencedora em cumprir com o compromisso assumido.	Falta de documentação da empresa licitante.	Paralisação do processo.	1	3	Baixo	Verificação da documentação o antes de emitir os documentos de contratação.	PROAD/DIMAPA	Aguardar o prazo para adequação ou paralisar o processo.	PROAD/DIMAPA
5. Variação abrupta de preços durante a vigência do contrato.	Alteração do valor da atualização por fatores externos.	Previsão de valor maior do que esperado no momento de planejamento	2	2	Médio	Realizar a verificação prévia com a empresa anualmente antes da	PROAD/DIMAPA	Refazer o orçamento para confirmar os valores repassados.	PROAD/DIMAPA

		de compras anual.				atualização do PCA.			
6. Solicitação de Reequilíbrio e Cancelamentos subsequentes à assinatura do contrato.	Aumento na quantidade de unidades requeridas.	Recusa na alteração ou aditivo de contrato.	2	2	Médio	Estimar o quantitativo necessário ao serviço.	PROPLAN/DGA	Abrir um novo processo de contratação.	PROPLAN/DGA
7. Indisponibilidade do bem licitado.	Fechamento da empresa fornecedora.	Cancelamento do contrato.	1	4	Médio	Certificar-se da atuação da empresa no Município.	PROPLAN/DGA	Cancelamento do contrato e busca de outra empresa que forneça o mesmo serviço.	PROPLAN/DGA
8. Execução de baixa qualidade	Execução diferente do determinado no Termo de Referência.	Prática injustificada de valor.	2	3	Médio	Verificação durante a execução do serviço.	PROPLAN/DGA	Solicitação de correção.	PROPLAN/DGA

MATRIZ DE RISCO

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
		PROBABILIDADE				

ANEXO 2

Responsável pela Elaboração: Grazielle Campos Kviatcovski (Diretora de Gestão Ambiental – PROPLAN)

Revisão: Andrea Tedesco (Pró-reitora de Planejamento - PROPLAN)

Data da Elaboração: 14/09/2023



Documento assinado digitalmente
ANDREA TEDESCO
Data: 26/09/2023 17:35:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
GRAZIELE CAMPOS KVIATCOVSKI
Data: 27/09/2023 09:01:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>